

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 028/2025	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 069/2025	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 098/2025	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 130/2025	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 198/2025	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 054/2026	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 083/2022	

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026	
--	--

OUTROS

ANEXO I – CATEGORIAS DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES	
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
ANEXO III PLANO DE TRABALHO	
ANEXO IV CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL	
ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	
ANEXO VI RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL	
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO	
ANEXO VIII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
ANEXO IX DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
ANEXO X FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 028/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 028/2025

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 028/2025 ENTRE A
PREFEITURA DE ANGICAL/BA E A EMPRESA
AUTO POSTO RAIZA LTDA.**

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-255, representada pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.507.345.**, residente e domiciliado na cidade Angical/BA e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.854.750/0001-35, representada pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO**, inscrita no CPF sob o nº ***.516.115.**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AUTO POSTO RAIZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.668.654/0003-85, com sede na Av. Deputado Márcio Cardoso, nº 01, QD. 29, Lote 01 Centro, Angical-BA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **PAULO ROBERTO SANTOS PASSOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.252.445-39, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão de dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato 028/2025, originário do Processo Licitatório nº 014/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inclusão de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente apostilamento pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar Federal de Custeio, conforme Plano de Aplicação aprovado, a fim de viabilizar o adequado empenho das despesas com aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos utilizados nas ações e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. A inclusão da referida dotação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, das visitas domiciliares, do acompanhamento de famílias, dos deslocamentos das equipes técnicas e das demais ações vinculadas ao SUAS, sem alterar o objeto contratado, os valores pactuados, os prazos de execução ou as demais condições do Contrato nº 028/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Informamos que, além da dotação orçamentária já consignada, serão incluídas as seguintes dotações para cobertura da despesa, conforme descrito abaixo:

Dotações já existentes:

- **UNIDADE: 02.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.051 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/PSE)**
- **ATIVIDADE: 2.052 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
- **ATIVIDADE: 2.053 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**
- **ATIVIDADE: 2.054 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS**
- **ATIVIDADE: 2.055 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**
- **ATIVIDADE: 2.096 - PROCADSUAS**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE: 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 15510000, 15530000, 15760000, 16000000, 16600000, 16610000 E 17200000.**

Novas dotações incluídas:

- **UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.095 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE: 16600000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angical/BA, 08 de julho de 2026.



PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE
Engracia Carvalho Domingues Vasco
Secretária Municipal de
Assistência Social
Port. Gab. Nº 1.736

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 069/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 069/2025

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 069/2025 ENTRE A
PREFEITURA DE ANGICAL/BA E A EMPRESA
WELLIGTON GOMES & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representada pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº *****.507.345.****, residente e domiciliado na cidade Angical/BA e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.854.750/0001-35, representada pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO**, inscrita no CPF sob o nº *****.516.115.****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **WELLIGTON GOMES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.703.712/0001-30, com sede na Rua Santa Custodia, nº670, Barreirinhas, Barreiras/BA, Cep: 47.810-641, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Welligton Gomes Dantas, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.048.985-83**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 069/2025, originário do Processo Licitatório nº 061/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o presente Termo de Apostilamento pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária específica vinculada à execução de Emenda Parlamentar destinada à Assistência Social, a fim de possibilitar o adequado empenho das despesas decorrentes do Contrato nº 098/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Informamos que, além da dotação orçamentária já consignada, serão incluídas as seguintes dotações para cobertura da despesa, conforme descrito abaixo:

Novas dotações incluídas:

- **UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.095 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE: 16600000**

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angical/BA, 08 de julho de 2026.



PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE
Engrácia Carvalho D. Vasco
Secretária Municipal de
Assistência Social
Port. nº 1.736

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

2

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 098/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATO Nº 098/2025

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 098/2025 ENTRE A
PREFEITURA DE ANGICAL/BA E A EMPRESA
MADEREIRA MIRANTE COMERCIAL LTDA**

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representada pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº *****.507.345.****, residente e domiciliado na cidade Angical/BA e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.854.750/0001-35, representada pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO**, inscrita no CPF sob o nº *****.516.115.****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MADEREIRA MIRANTE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.042.420/0001-73, com sede na Avenida Deputado Márcio Cardoso, nº 135, Cep 47960000, centro, Angical- BA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Josemar de Oliveira Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.061.855-00**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 098/2025, originário do Processo Licitatório nº 119/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.1 Justifica-se o presente Termo de Apostilamento pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária específica vinculada à execução de Emenda Parlamentar destinada à Assistência Social, a fim de possibilitar o adequado empenho das despesas decorrentes do Contrato nº 098/2025.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Informamos que, além da dotação orçamentária já consignada, serão incluídas as seguintes dotações para cobertura da despesa, conforme descrito abaixo:

Dotações já existentes:

- **UNIDADE: 02.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.055 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ**
- **ATIVIDADE: 2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE: 1500, 1661, 1660.**

Novas dotações incluídas:

- **UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.095 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE: 16600000**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angical/BA, 08 de julho de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

M. Chagas

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE

Engrácia Carvalho D. Vasco
Secretária Municipal de
Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 130/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
CONTRATO Nº 130/2025

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 130/2025 ENTRE A
PREFEITURA DE ANGICAL/BA E A EMPRESA
MARIA SELMA SANTOS PEREIRA DANTAS
LTDA - ME.**

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representada pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.507.345-**, residente e domiciliado na cidade Angical/BA e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.854.750/0001-35, representada pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO**, inscrita no CPF sob o nº ***.516.115-**, doravante denominado CONTRATANTE, e **MARIA SELMA SANTOS PEREIRA DANTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.041.925/0001-20, com sede na Rua Santa Custódia, Nº 670, Barreirinhas, Barreiras/BA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maria Selma Santos Pereira Dantas**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.332.295-49, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão de dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato 130/2025, originário do Processo Administrativo nº 116/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inclusão de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1
Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.1 Justifica-se o presente apostilamento pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar, conforme Plano de Aplicação, destinada ao custeio de materiais de consumo e demais insumos necessários à manutenção das atividades e à continuidade dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A inclusão visa assegurar a correta execução dos recursos, a adequada cobertura das despesas decorrentes do contrato e a manutenção regular dos serviços públicos, sem alteração das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Informamos que, além da dotação orçamentária já consignada, será incluída a seguinte dotação para cobertura da despesa, conforme descrito abaixo:

Dotações já existentes:

- **UNIDADE: 0210001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.055 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**
- **ATIVIDADE: 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.051 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/PSE)**
- **ATIVIDADE: 2.052 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
- **ATIVIDADE: 2.053 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE: 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16600000, 16610000**

Nova dotação incluída:

- **UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.095 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE: 16600000**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angical/BA, 08 de julho de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita

CONTRATANTE

Engrácia Carvalho D. Vasco
Secretária Municipal de
Assistência Social
CPF: 024.240.726

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 198/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
CONTRATO Nº 198/2025

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 198/2025 ENTRE A
PREFEITURA DE ANGICAL/BA E A EMPRESA
MARIA SELMA SANTOS PEREIRA DANTAS
LTDA - ME.**

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representada pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.507.345.**, residente e domiciliado na cidade Angical/BA e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.854.750/0001-35, representada pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO**, inscrita no CPF sob o nº ***.516.115.**, doravante denominado CONTRATANTE, e **MARIA SELMA SANTOS PEREIRA DANTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.041.925/0001-20, com sede na Rua Santa Custódia, Nº 670, Barreirinhas, Barreiras/BA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Maria Selma Santos Pereira Dantas**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.332.295-49, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão de dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato 198/2025, originário do Processo Administrativo nº 182/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inclusão de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.1 Justifica-se o presente apostilamento pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária vinculada à Emenda Parlamentar, conforme Plano de Aplicação, destinada ao custeio de materiais de consumo, incluindo materiais de limpeza e demais insumos necessários à manutenção das atividades e à continuidade dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A inclusão visa assegurar a correta execução dos recursos, a adequada cobertura das despesas decorrentes do contrato e a manutenção regular dos serviços públicos, sem alteração das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Informamos que, além da dotação orçamentária já consignada, será incluída a seguinte dotação para cobertura da despesa, conforme descrito abaixo:

Dotações já existentes:

- **UNIDADE: 0210001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.055 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ**
- **ATIVIDADE: 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.051 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/PSE)**
- **ATIVIDADE: 2.052 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
- **ATIVIDADE: 2.053 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**
- **UNIDADE: 0210001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **ATIVIDADE: 2.096 - PROCADSUAS**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE: 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16600000, 16610000**

Nova dotação incluída:

- **UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.095 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **FONTE: 16600000**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angical/BA, 08 de julho de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita

CONTRATANTE

Engrácia de Carvalho D. Vasco
Secretária Municipal de
Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 054/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
CONTRATO Nº 054/2026

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 054/2026 ENTRE A
PREFEITURA DE ANGICAL/BA E A EMPRESA
FCA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representada pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº *****.507.345.****, residente e domiciliado na cidade Angical/BA, e **FCA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.748/0001-17, com sede na Rua Joao do Pulo, nº 116, Parque Industrial I – Abilio Pereira Nunes, CEP – 86.975-000, Mandaguari-PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Cesar Amorim de Paula, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.***.***-92, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 054/2026, originário do Processo Licitatório nº 050/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente Termo de Apostilamento pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária específica vinculada à execução de Emenda Parlamentar destinada à Assistência Social,

1

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

a fim de possibilitar o correto empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes do Contrato nº 098/2025, em conformidade com o respectivo plano de aplicação dos recursos.

3.2. A inclusão da dotação referente à Atividade 2.095 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, Fonte 16600000, mostra-se necessária em razão da destinação específica dos recursos da emenda parlamentar, os quais visam custear despesas compatíveis com o objeto contratado e com as ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3. O apostilamento ora realizado possui natureza meramente orçamentária, não implicando alteração do objeto contratado, dos valores pactuados, do prazo de vigência, das condições de execução ou de quaisquer obrigações assumidas pelas partes. Trata-se apenas de adequação da classificação orçamentária, com a finalidade de permitir a utilização regular dos recursos da emenda parlamentar na cobertura das despesas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Informamos que, além da dotação orçamentária já consignada, serão incluídas as seguintes dotações para cobertura da despesa, conforme descrito abaixo:

Dotações já existentes:

- **UNIDADE: 02.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.051 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**
- **ATIVIDADE: 2.053 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**
- **ATIVIDADE: 2.055 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ**
- **ATIVIDADE: 2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
- **ATIVIDADE: 2.096 - PROCADSUAS**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **FONTE: 15000000, 16610000, 16600000.**

Novas dotações incluídas:

- **UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **ATIVIDADE: 2.095 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **FONTE: 16600000**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angical/BA, 08 de julho de 2026.

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 083/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
CONTRATO Nº 083/2022

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 083/2022 ENTRE A
PREFEITURA DE ANGICAL/BA E A EMPRESA
ADEMILSON PEREIRA SILVA.**

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representada pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrito no CPF sob o nº *****.507.345.****, residente e domiciliado na cidade Angical/BA e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.854.750/0001-35, representada pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO**, inscrita no CPF sob o nº *****.516.115.****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ADEMILSON PEREIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.498.973/0001-41, com sede na Praça Santa Cruz, 210, Centro, Angical-BA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ademilson Pereira Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.616.365-87**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 083/2022, originário do Processo Licitatório nº 212/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUARTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente apostilamento pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária

1

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

vinculada à Emenda Parlamentar Federal de Custeio, conforme Plano de Aplicação aprovado, a fim de viabilizar o adequado empenho das despesas com aquisição de peças e manutenção de veículos utilizados nas ações e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. A inclusão da referida dotação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, das visitas domiciliares, do acompanhamento de famílias, dos deslocamentos das equipes técnicas e das demais ações vinculadas ao SUAS, sem alterar o objeto contratado, os valores pactuados, os prazos de execução ou as demais condições do Contrato nº 028/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Informamos que, além da dotação orçamentária já consignada, serão incluídas as seguintes dotações para cobertura da despesa, conforme descrito abaixo:

Dotações já existentes:

- **UNIDADE: 0210001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- **ATIVIDADE: 2.051 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/PSE)**
- **ATIVIDADE: 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.053 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**
- **ATIVIDADE: 2.052 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
- **ATIVIDADE: 2.096 - PROCADSUAS**
- **FONTE: 1660**
- **ATIVIDADE: 2.054 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS**
- **ELEMENTO DE DESPESA:**
 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **FONTE: 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16600000, 16610000**

Novas dotações incluídas:

- **UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ATIVIDADE: 2.095 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **FONTE: 16600000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angical/BA, 08 de julho de 2026.

PREFEITURA DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita
CONTRATANTE

Engrácia Carvalho Domingues Vasco
Secretária Municipal de
Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENGRACIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026



ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL – BAHIA
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA · FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
CICLO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – PNAB CICLO II
Processo Administrativo nº 330/2026

Objeto	Seleção de projetos culturais para apoio financeiro direto, mediante Termo de Execução Cultural, com recursos da PNAB – Ciclo II
Fonte dos recursos	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II
Valor total do edital	R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Projetos a contemplar	14 (quatorze) projetos, distribuídos por categoria conforme o Capítulo III
Período de inscrição	09 a 20 de julho de 2026
Prazo de execução	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural
Inscrições e informações	Sede da Coordenação de Cultura – Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro, Angical/BA · cultura@angical.ba.gov.br · angical.ba.gov.br

Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE ANGICAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal e Coordenação Municipal de Cultura, com sede na Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro, Angical/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de projetos culturais para apoio financeiro direto, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, mediante a celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

O presente edital observa o planejamento municipal da PNAB, o Plano de Aplicação / PAAR do Ciclo II, as deliberações da sociedade civil colhidas em escuta social e a legislação aplicável, em especial:

- Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei PNAB);
- Lei Federal nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
- Decreto Federal nº 11.740/2023 – Decreto PNAB, e demais normas regulamentares vigentes;
- Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento;
- Instrução Normativa MinC nº 10/2023 – Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB;
- Legislação municipal pertinente ao Sistema e à Política de Cultura de Angical.

Capítulo I – Do Objeto e dos Objetivos

Art. 1º O presente edital tem por objeto selecionar projetos culturais para receber apoio financeiro destinado à realização de ações culturais no Município de Angical/BA, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II.





ALDIRBLANC

Art. 2º São objetivos deste edital:

- I – fomentar a produção e a realização de ações culturais no território municipal;
- II – fortalecer os agentes culturais locais;
- III – ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais;
- IV – promover a diversidade cultural;
- V – descentralizar os recursos públicos da cultura;
- VI – estimular projetos nos bairros, comunidades e na zona rural;
- VII – valorizar as manifestações culturais tradicionais;
- VIII – fomentar novos projetos e linguagens culturais;
- IX – promover a inclusão e a acessibilidade cultural;
- X – assegurar medidas de democratização do acesso.

Capítulo II – Das Áreas, Categorias e Valores

Art. 3º Serão apoiados projetos enquadrados nas categorias culturais abaixo, definidas a partir do planejamento da PNAB – Ciclo II e da escuta social do Município, com as respectivas vagas e valores:

Categoria / Segmento	Vagas	Valor por projeto	Valor total
Show Musical	5	R\$ 3.125,00	R\$ 18.750,00
Show Voz e violão	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Programa de Difusão Cultural	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Folclore	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	14	—	R\$ 32.750,00

§ 1º O somatório dos valores das categorias corresponde ao valor total do edital, de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 2º A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

INSTITUCIONAL		PROJETO / ATIVIDADE			
Órgão	Código	Denominação	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Valor (R\$)
0208001 – Fundo Municipal de Cultura	13.392.004.2.083	Gestão das ações da cultura – LC nº 14.133/2021 – PNAB 2	3.3.90.36.00	1.719.000	32.750,00
TOTAL				—	32.750,00

Sobre o valor repassado ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS nem eventuais impostos próprios da contratação de serviços, na forma da legislação da PNAB.

§ 3º Cada proponente poderá inscrever projeto em apenas uma categoria, salvo disposição diversa expressamente prevista no planejamento municipal.

§ 4º As vagas não preenchidas em uma categoria poderão ser remanejadas para outra categoria, na forma do Capítulo XI, observada a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Angical – BA – Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro – cultura@angical.ba.gov.br | Elaboração técnica: Polis Consultoria · Pág. 2/8



ALDIRBLANC

Capítulo III – De Quem Pode Participar

Art. 4º Poderão participar deste edital agentes culturais que atuem no Município de Angical, enquadrados em uma das seguintes naturezas:

- I – pessoa física, maior de 18 anos;
- II – Microempreendedor Individual – MEI de natureza cultural;
- III – pessoa jurídica com fins lucrativos de natureza cultural;
- IV – pessoa jurídica sem fins lucrativos de natureza cultural;
- V – grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, representado por pessoa física indicada por seus integrantes.

Art. 5º O grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica será representado por pessoa física maior de 18 anos, indicada por seus integrantes mediante Declaração de Representação (modelo em anexo), que responderá pela inscrição, pela assinatura do Termo e pela execução do projeto.

Art. 6º O proponente deverá comprovar atuação cultural, admitidos meios simplificados, tais como:

- portfólio;
- fotografias e vídeos;
- cartazes, folders e publicações;
- matérias de jornais e mídias digitais;
- registros de apresentações e certificados;
- declarações e outros documentos aptos a demonstrar a trajetória cultural.

Parágrafo único. Não serão exigidas formalidades excessivas ou incompatíveis com a lógica de simplificação do fomento cultural. A comprovação de atuação será avaliada pela consistência do conjunto apresentado, e não pela quantidade de documentos.

Capítulo IV – De Quem Não Pode Participar (Impedimentos)

Art. 7º Ficam impedidos de participar deste edital, em nome próprio ou por interposta pessoa:

- I – os agentes públicos que tenham participado da elaboração deste edital;
- II – os membros da Comissão de Seleção e os responsáveis pelo julgamento dos recursos;
- III – os agentes públicos diretamente envolvidos na condução do processo seletivo, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, quando configurado conflito de interesse nos termos da legislação;
- IV – as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em hipótese de impedimento expressamente prevista na legislação federal aplicável à PNAB e ao fomento cultural.

§ 1º Os impedimentos deste edital não serão ampliados por analogia, restringindo-se às hipóteses juridicamente fundamentadas.

§ 2º O proponente firmará Declaração de Ausência de Impedimento (modelo em anexo) no momento da habilitação.

Nota de Conformidade Jurídica dos Impedimentos

Os impedimentos previstos neste Capítulo decorrem de vedações legais e de regras de prevenção a conflito de interesse. Não foram reproduzidas restrições próprias de manuais de referência de outros municípios (por exemplo, limitações territoriais ou percentuais de equipe local sem base normativa). Confirmada a inexistência de vedações adicionais impostas por lei municipal específica de Angical, o rol acima é considerado suficiente e proporcional ao caráter simplificado do fomento cultural.



Prefeitura Municipal de Angical – BA – Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro – cultura@angical.ba.gov.br | Elaboração técnica: Polis Consultoria – Pág. 3/8



ALDIRBLANC

Capítulo V – Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 8º O processo seletivo observará as seguintes fases: (I) inscrição; (II) seleção e análise de mérito cultural; (III) resultado preliminar e recursos; (IV) habilitação; e (V) assinatura do Termo de Execução Cultural.

Fase 1 – Inscrição

Art. 9º A inscrição será realizada no período de 09 a 20 de julho de 2026, mediante apresentação de:

- I – formulário de inscrição preenchido;
- II – Plano de Ação / Projeto Cultural;
- III – portfólio ou comprovação da trajetória cultural;
- IV – documentos relativos às ações afirmativas, quando aplicável;
- V – declaração de representação do coletivo, quando for o caso.

§ 1º Os documentos exigidos na inscrição destinam-se à SELEÇÃO. Os documentos de HABILITAÇÃO (regularidade fiscal e demais comprovações) somente serão exigidos dos projetos classificados dentro do número de vagas, na Fase 4.

§ 2º Em outras palavras: nesta etapa avalia-se o projeto, e não a documentação burocrática do proponente. Certidões e comprovações formais ficam para depois da classificação.

Fase 2 – Seleção e Análise de Mérito Cultural

Art. 10 A Comissão de Seleção avaliará o mérito cultural dos projetos com base na matriz objetiva abaixo, cuja pontuação máxima é de 100 (cem) pontos, com base nos critérios do anexo IV:

§ 1º Será considerado classificado o projeto que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

§ 2º Será eliminado o projeto que: (a) não atender ao objeto do edital; (b) obtiver pontuação inferior à mínima; (c) apresentar orçamento manifestamente incompatível com as atividades e metas; ou (d) descumprir exigência essencial da inscrição.

§ 3º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (I) maior pontuação em “Qualidade e relevância cultural”; (II) proponente beneficiário de ação afirmativa; (III) maior idade do proponente pessoa física.

§ 4º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada critério, respeitados os limites máximos da matriz.

Fase 3 – Resultado Preliminar e Recursos

Art. 11 Publicado o resultado preliminar, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, dirigido à Comissão de Seleção, mediante o Formulário de Recurso (modelo em anexo).

§ 1º Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá reformar sua decisão.

§ 2º Julgados os recursos, será publicado o resultado final da seleção.

Fase 4 – Habilitação

Art. 12 Somente os projetos classificados dentro do número de vagas apresentarão a documentação de habilitação, no prazo fixado no cronograma, observada a natureza do proponente:

Natureza	Documentação de habilitação
Pessoa Física	Documento de identidade e CPF; comprovante de residência; dados bancários declaração de ausência de impedimento.



Prefeitura Municipal de Angical – BA – Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro - cultura@angical.ba.gov.br | Elaboração técnica: Polis Consultoria - Pág. 4/8



ALDIRBLANC

Natureza	Documentação de habilitação
MEI	Certificado da Condição de MEI (CCMEI); documento do titular; comprovante de residência; dados bancários; declaração de ausência de impedimento.
Pessoa Jurídica	Ato constitutivo / contrato social; cartão CNPJ; documento do representante legal; dados bancários; declaração de ausência de impedimento.
Grupo / Coletivo	Documentos do representante indicado (identidade, CPF, comprovante de residência); Declaração de Representação; dados bancários; declaração de ausência de impedimento.

Parágrafo único. Será concedido prazo para correção, complementação ou saneamento de falhas formais que não comprometam a análise, quando juridicamente admitido. A inabilitação não decorrerá de vício sanável.

Fase 5 – Assinatura do Termo de Execução Cultural

Art. 13 Os proponentes selecionados e habilitados celebrarão Termo de Execução Cultural (modelo em anexo), que estabelecerá: identificação do agente e do projeto; valor do apoio; prazo de execução; metas; obrigações das partes; forma de acompanhamento; regras de alteração; divulgação institucional; acessibilidade; prestação de informações; e encerramento do instrumento.

Capítulo VI – Do Plano de Ação / Projeto Cultural

Art. 14 O Plano de Ação / Projeto Cultural, apresentado em formulário simplificado (modelo em anexo), deverá conter: nome do projeto; identificação do proponente; segmento cultural; resumo; descrição detalhada; justificativa; objetivo geral e específicos; público-alvo e estimativa de público; território ou comunidade atendida; local de execução; metas; atividades; produtos ou entregas culturais; cronograma; equipe; orçamento; acessibilidade; democratização do acesso; estratégia de comunicação; contrapartida, quando juridicamente aplicável; e informações sobre a trajetória cultural.

Capítulo VII – Das Metas e do Cronograma do Projeto

Art. 15 As metas do projeto deverão ser objetivas, mensuráveis, verificáveis e compatíveis com o orçamento, organizadas conforme o quadro:

Meta	Atividade	Produto / Entrega	Indicador	Qtde.	Período / Resp.
Meta 1	Realizar oficinas de iniciação musical	Oficinas realizadas	Nº de oficinas	10	Meses 1–3 / Proponente

Exemplo de referência – **Meta 1:** realizar 10 oficinas de iniciação musical. **Indicador:** número de oficinas realizadas. **Meio de verificação:** lista de presença, registro fotográfico e relatório de execução.

Capítulo VIII – Da Equipe do Projeto

Art. 16 A equipe do projeto será informada no quadro abaixo, admitida a indicação de “PROFISSIONAL A CONTRATAR” quando o profissional ainda não estiver definido, acompanhada do perfil e da função necessária:



Prefeitura Municipal de Angical – BA – Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro – cultura@angical.ba.gov.br | Elaboração técnica: Polis Consultoria – Pág. 5/8



ALDIRBLANC

Nome / Empresa	CPF / CNPJ	Função	Atividade	Miniperfil
—	—	—	—	—

Parágrafo único. Não se exigirá percentual mínimo de profissionais residentes no Município, salvo previsão expressa no planejamento municipal ou na legislação aplicável.

Capítulo IX – Da Planilha Orçamentária

Art. 17 O orçamento será apresentado em planilha (modelo em anexo), com correspondência entre despesas, atividades, metas, cronograma e equipe:

Item	Descrição da despesa	Unid.	Qtde.	Vlr. unit.	Vlr. total	Ref.
1	—	—	—	—	—	—

§ 1º As despesas manifestamente incompatíveis com os preços de mercado poderão ser objeto de diligência, ajuste ou glosa, assegurado ao proponente o direito de manifestação.

§ 2º Recomenda-se a utilização de referências de preços idôneas e adequadas ao setor cultural. Não se exige, de forma automática, a apresentação de três orçamentos para toda e qualquer despesa.

§ 3º A aquisição de bens permanentes observará a legislação vigente da PNAB e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

Capítulo X – Da Acessibilidade

Art. 18 O projeto deverá prever medidas de acessibilidade, considerando as dimensões física, comunicacional e atitudinal, tais como: Libras, audiodescrição, legendagem, linguagem simples, material acessível, espaços fisicamente acessíveis, apoio a pessoas com deficiência, equipe capacitada e divulgação acessível.

Art. 19 O proponente informará: as medidas que adotará; como serão executadas; os públicos beneficiados; e os custos previstos no orçamento para tais medidas.

Capítulo XI – Da Democratização do Acesso e das Ações Afirmativas

Democratização do Acesso

Art. 20 O projeto informará as estratégias de ampliação do acesso da população, tais como: atividades gratuitas; realização em espaços públicos; ações em bairros periféricos, comunidades rurais e tradicionais; escolas; praças; associações comunitárias; divulgação pública; reserva de vagas; e atividades formativas.

Ações Afirmativas

Art. 21 Serão adotadas ações afirmativas conforme a legislação federal vigente e as normas da PNAB, apresentadas de forma separada: (I) reserva de vagas ou cotas; (II) pontuação diferenciada, quando juridicamente admitida; (III) critérios territoriais; (IV) autodeclaração; (V) procedimentos de verificação, quando aplicáveis; e (VI) remanejamento de vagas, conforme **Anexo I – categorias detalhamento do objeto e valores**.

Remanejamento de Vagas

Art. 22 As vagas não preenchidas — por ausência de inscritos, por inabilitação ou por não atingimento da pontuação mínima — serão remanejadas na seguinte ordem: (I) preenchimento por suplentes da mesma



Prefeitura Municipal de Angical – BA – Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro – cultura@angical.ba.gov.br | Elaboração técnica: Polis Consultoria · Pág. 6/8



ALDIRBLANC

categoria; (II) não havendo suplentes, remanejamento para vagas de ação afirmativa da mesma categoria, ou vice-versa; (III) persistindo a vacância, remanejamento entre categorias, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, de modo a assegurar a plena aplicação do recurso.

Capítulo XII – Da Execução dos Projetos

Art. 23 A execução observará: início após a assinatura do Termo; prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; cumprimento das metas; e as regras de alteração deste Capítulo.

Art. 24 As alterações de projeto serão classificadas em:

- I – alterações que modificam o objeto cultural — dependem de autorização prévia e expressa do órgão gestor;
- II – ajustes operacionais da execução (equipe, cronograma, local ou remanejamento orçamentário que não alterem o objeto) — poderão ser realizados mediante procedimento simplificado, com comunicação ao órgão gestor.

Parágrafo único. Em resumo: mudar o que o projeto entrega à cultura exige autorização; ajustar como ele será operado, sem mudar essa entrega, basta comunicar.

Capítulo XIII – Do Acompanhamento e Monitoramento

Art. 25 O acompanhamento será orientado à verificação do cumprimento do objeto e das metas, podendo utilizar: relatório de execução; registros fotográficos e vídeos; listas de presença; materiais de divulgação; produtos culturais; visitas técnicas; acompanhamento presencial; mídias digitais; e outros meios de comprovação.

Parágrafo único. O acompanhamento cultural não se confunde com auditoria de notas fiscais: a lógica é a do cumprimento do objeto, e não a da mera conferência de despesas.

Capítulo XIV – Da Prestação de Informações

Art. 26 A prestação de informações observará o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e demais normas vigentes, compreendendo: a demonstração do cumprimento do objeto; o relatório de execução do objeto; a eventual solicitação de informações adicionais; as hipóteses de análise financeira, quando legalmente previstas; os procedimentos de saneamento; e as consequências do descumprimento do objeto.

Art. 27 Ao final da execução, o agente cultural apresentará o RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL (modelo em anexo), contendo: identificação do projeto e do agente; período de execução; atividades realizadas; metas previstas e executadas; público alcançado; locais de realização; medidas de acessibilidade; democratização do acesso; produtos e resultados culturais; dificuldades encontradas; alterações realizadas; registros comprobatórios; e declaração do responsável.

Capítulo XV – Da Publicidade e Divulgação

Art. 28 O agente cultural fará constar, em todas as peças de divulgação do projeto, o apoio da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Município de Angical, utilizando as marcas e identidades visuais conforme os manuais oficiais vigentes.

Capítulo XVI – Do Cronograma do Edital

Art. 29 O processo observará o seguinte cronograma:



Prefeitura Municipal de Angical – BA – Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro - cultura@angical.ba.gov.br | Elaboração técnica: Polis Consultoria - Pág. 7/8



ALDIRBLANC

Etapa	Data
Publicação do edital	08 de julho
Período de inscrição	09 a 20 de julho de 2026
Análise das propostas	21 a 23 de julho 2026
Resultado preliminar	27 de julho de 2026
Prazo de recursos	28 a 29 de julho 2026
Análise dos recursos	30 de julho 2026
Resultado final da seleção	30 de julho 2026
Habilitação	03 a 05 de agosto de 2026
Resultado final	06 de agosto de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 11 de agosto de 2026
Pagamento	12 a 20 de agosto de 2026
Execução dos projetos	Até 180 dias da assinatura do Termo
Entrega do relatório final	30 dias após a execução do projeto

Capítulo XVII – Das Disposições Finais

Art. 30 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Municipal de Cultura, na pessoa do Coordenador de Cultura, **Sr. Ronaldo Gomes de Sousa**, observada a legislação aplicável à PNAB e ao fomento cultural.

Art. 31 O edital e seus anexos estarão disponíveis no site **angical.ba.gov.br**, sendo publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e nas mídias sociais oficiais todas as etapas do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **cultura@angical.ba.gov.br** ou na sede da Coordenação de Cultura, na Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro.

Art. 32 Integram este edital, para todos os fins, os seus anexos, cuja elaboração se dará em documento próprio.

Art. 33 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Angical – BA, Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2026.



MONICA MARIA RODRIGUES DE CHAGAS DIAS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Angical – BA - Av. Márcio Cardoso, nº 05, Centro - cultura@angical.ba.gov.br | Elaboração técnica: Polis Consultoria - Pág. 8/8



ANEXO I – CATEGORIAS DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES



ANEXO I – CATEGORIAS DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

1. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO: fomentar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento da cultura popular do município de Angical, considerando as seguintes categorias:

- 1.1. **MUSICA POPULAR** - Apoiar a música local – Bandas Ritmadas;
- 1.2. **MUSICA POPULAR** – Apoiar a realização de show voz e violão;
- 1.3. **DIFUSÃO CULTURAL** – Apoiar as manifestações culturais local, visando fortalecer as rádios comunitárias com a realização de programas culturais.
- 1.4. **FOLCLORE** – Apoiar projeto cultural do folclore local.

2. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) para CATEGORIA MUSICA POPULAR - SHOW MUSICAL – BANDA RITMADAS;
- b) Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para CATEGORIA MUSICA POPULAR – SHOW MUSICAL VOZ E VIOLÃO
- c) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para CATEGORIA DIFUSÃO CULTURAL – RÁDIOS COMUNITÁRIAS;
- d) Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para CATEGORIA GRUPO FOLCLÓRICO

Havendo sobra de recursos, serão convocados projetos suplentes, em quantitativo proporcional ao número de vagas ofertado por categoria, obedecendo à regra de remanejamento das cotas por categoria.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
SHOW MUSICA – BANDAS RITMADAS	4	1	0	0	5	R\$ 3.125,00	R\$ 18.750,00
EXPRESSION CULTURAL COLETIVO JUNINO	04	1	0	0	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL PRODUÇÃO	02	0	0	0	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
FOLCLORE	01	0	0	0	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
– MEI**

1. Tipo de agente cultural individual:

- () Pessoa física
() Microempendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros



MINISTÉRIO DA
CULTURA





☐ Veredeiros

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

☐ Sim

☐ Não

4. Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ Outro

5. Orientação sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Heterossexual

☐ Bissexual

☐ Outra

☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

☐ Não

☐ Sim, Auditiva

☐ Sim, Física-motora

☐ Sim, Intelectual



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- ☐ Nenhuma renda
- ☐ De 1,00 a 500,00
- ☐ De 501,00 a 1.000,00
- ☐ De 1.001,00 a 2.000,00
- ☐ De 2.001,00 a 3.000,00
- ☐ De 3.001,00 a 5.000,00
- ☐ De 5.001,00 a 10.000,00
- ☐ De 10.001,00 a 20.000,00
- ☐ De 20.001,00 a 100.000,00
- ☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):



MINISTÉRIO DA
CULTURA





[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

- () Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- () Presencialmente em local fixo
() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online
() Em formato híbrido
() Outros
() Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
- ☐ Arquivos
- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e produção editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Jogos eletrônicos
- ☐ Literatura
- ☐ Mediação e formação de leitores
- ☐ Moda
- ☐ Museu
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Arqueológico
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Patrimônio Natural
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Monitoramento e avaliação
- ☐ Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Cultura DEF
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura Nerd
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Cultura Quilombola
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Urbanas
- ☐ Cultura do Sertão
- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Idosos
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Meio ambiente
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ☐ Cultura e População de Rua
- ☐ Cultura e Povos Ciganos
- ☐ Cultura e Saúde



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Área atingida por desastre natural
- ☐ Assentamento ou acampamento
- ☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Periferia
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐ Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐ Território de fronteira
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Território rural
- ☐ Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐ Álbum musical
- ☐ Aplicativo / Software
- ☐ Apresentação ao vivo / Show
- ☐ Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐ Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐ Artesanato
- ☐ Artigo / Ensaio
- ☐ Audiolivro
- ☐ Aula / Palestra / Conferência
- ☐ Blog / Site
- ☐ Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Coleção



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos
- ☐ Livro
- ☐ Livro eletrônico (e-Book)
- ☐ Ensaio fotográfico
- ☐ Escultura
- ☐ Espetáculo cênico
- ☐ Feira
- ☐ Exibição / Exposição
- ☐ Festa Popular
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Filme de curta-metragem
- ☐ Filme de longa-metragem
- ☐ Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐ Grafitti / Mural
- ☐ Intercâmbio
- ☐ Instalação artística / videoarte
- ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Licenciamento
- ☐ Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐ Melhoria em espaço cultural
- ☐ Pesquisa
- ☐ Plataforma digital
- ☐ Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐ Residência Artística
- ☐ Revista / Jornal / Periódico
- ☐ Roteiro de filme ou episódio
- ☐ Sarau / Slam
- ☐ Série / websérie
- ☐ Videoclipe / Álbum visual
- ☐ Outros (especificar)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III PLANO DE TRABALHO



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () sistema Braille;
- ☐ () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () audiodescrição;
- ☐ () legendas;
- ☐ () linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7. Informe como essas medidas

de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL



ANEXO

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do ANGICAL BAHIA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Angical	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





	apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução s metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





	artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH – zona Rural do Município	5



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Zona Rural	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





NEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **ANGICAL**, neste ato representado pela prefeita Sra. MONICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.1 Os rendimentos de ativos

financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - aprovar com ressalvas a

prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Angical.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA





IV - rescindido, por decisão unilateral

de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 MESES], podendo ser prorrogado por 2 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DOM

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Angical para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL



ANEXO VI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VIII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IX DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO X FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO



ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital EXPRESSAO CULTURAL ANGICALENSE, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital EXPRESSAO CULTURAL ANGICALENSE, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA

